CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO Nº 258 DE 21 DE MAIO DE 1975.

Fixa os subsídios dos Vereadores para os anos de 1973, 1974, 1975/76, na conformidade do que dispõe a legislação em vigor e dá outras providências.

Art. 1º - Nos termos da Lei Complementar nº 23/74, que alterou artigos e parágrafos da Lei Complementar nº 2/74, e de acordo com a certidão da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística —IBGE, passada em 30 de abril de 1975, em virtude da Lei nº 6.186, de 11 de dezembro de 1974, os Vereadores da Câmara Municipal de Petrópolis têm direito de receber subsídios a partir de 31 de dezembro de 1972, quando a população residente no Município de Petrópolis foi estimada em 200.600 (duzentos mil e seiscentos) habitantes.

Art. 2º - A remuneração de que trata o artigo 1º será dividida em parte fixa e parte variável, correspondente a 1/4 do que percebem os Deputados da Assembléia do Estado do Rio de Janeiro, excluída a retribuição relativa às sessões extraordinárias.

§ 1º - A parte variável da remuneração será sempre igual à fixa e corresponderá às sessões a que comparecer o Vereador, não podendo ser paga mais de uma ordinária por dia e extraordinárias até o limite determinado em Lei.

§ 2º - Durante a legislatura, a remuneração poderá ser atualizada quando forem alterados os subsídios dos Deputados, obedecidos os limites fixados neste artigo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de verba própria, consignada no Orçamento vigente, que oportunamente deverá ser suplementada.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 21 de maio de 1975.